



CONVITE Nº 2701.01/2015SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 2701.01/2015SMS

MODALIDADE: Convite

DATA DE EMISSÃO: 27/01/2015

DATA DA LICITAÇÃO: 04/02/2015

HORA DA LICITAÇÃO: 09:00min

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Cariré, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré – CE, fará realizar licitação, na modalidade Convite, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Convite e seus anexos.

O presente Convite contém os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços Padronizada;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelos de Declarações / Procuração.

ANEXO V – Modelo de resumo de informações

Na data, hora e local indicados neste Convite a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente dois envelopes, sendo:

Envelope “A” – Documentos de Habilitação;

Envelope “B” – Proposta de Preço;

1.0 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO CONVITE

1.1- A minuta do presente Convite foi aprovada pela Procuradoria do Município de Cariré, conforme Parecer Jurídico, em atendimento às exigências previstas no Parágrafo Único do art.38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Material de expediente e materiais correlatos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré.**



3.0- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a fornecer o objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas Inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.3- Não poderão participar do certame, pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.3- DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.3.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.3.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1.1.1 - No caso da ME ou EPP participar como CADASTRADA, a documentação exigida, relativa à regularidade fiscal, limitar-se-á ao Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS e Certidão Negativa de Débito(CND) fornecida pelo INSS.

3.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



3.3.3 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

3.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.2 do item 3.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.5 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste convite referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem “3.3.2” do item 3.3.

4.0- DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – PESSOA JURÍDICA NÃO CADASTRADA:

- 4.1.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;
- 4.1.1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.1.3- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.1.1.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- 4.1.1.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.1.1.6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.1.7- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;
- 4.1.1.8- Certidão negativa de Débito(CND) fornecida pelo INSS;
- 4.1.1.9- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;
- 4.1.1.10- **DECLARAÇÃO** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste convite;
- 4.1.1.11- Nos casos de **ME ou EPP**, apresentar também, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro



de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste Convite. A presente declaração não é obrigatória, sendo facultado ao licitante apresentá-la ou não. A não apresentação da mesma, não se constituirá motivo de inabilitação do licitante, mas implicará na **decadência do direito do licitante de pleitear os benefícios previstos neste Convite e na Lei Complementar 123/2006, para as ME e EPPS.**

4.1.1.12 – Declaração de adimplência específica junto ao município de Cariré

4.2.1 – PESSOA JURÍDICA CADASTRADA:

4.2.1.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Cariré, devidamente válido para a data do certame;

4.2.1.2- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

4.2.1.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

4.2.1.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal Estadual;

4.2.1.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.1.6- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

4.2.1.7- Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;

4.2.1.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

4.2.1.9- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste Convite;

4.2.1.10- Nos casos de **ME ou EPP**, apresentar também, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste convite. A presente declaração não é obrigatória, sendo facultado ao licitante apresentá-la ou não. A não apresentação da mesma, não se constituirá motivo de inabilitação do licitante, mas implicará na **decadência do direito do licitante de pleitear os benefícios previstos neste Convite e na Lei Complementar 123/2006, para as ME e EPPS.**

4.2.1.11 – Declaração de adimplência específica junto ao município de Cariré;

- Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida nos itens “4.1.1.8” e “4.2.1.7” deste Convite, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 5.1 – II “f”, a partir de 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita



Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame

4.3 - Os documentos exigidos neste Convite deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da comissão de licitação a vista dos originais.

4.4 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CONVITE Nº 2701.01/2015SMS - SECRETARIA DE SAÚDE
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas. A não apresentação da Procuração não implica em Inabilitação ou Desclassificação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões da Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Julgamento das Propostas".

b) Não constituirá causa de Inabilitação e/ou de Desclassificação do Licitante, a irregularidade formal que não afete a idoneidade ou o conteúdo da documentação e/ou proposta.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CONVITE Nº 2701.01/2015SMS - SECRETARIA DE SAÚDE
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE:**

5.2 – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal,



sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

5.2.1- A razão social/nome e o número do CPF/CNPJ;

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.2.4- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.2.5- É facultado ao licitante interessado utilizar-se do modelo de proposta padronizada, constante do anexo II, preenchendo-a com as informações necessárias.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos neste Convite;

6.2- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, simultaneamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

6.3- Abertura dos envelopes documentos para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.3.1- Na análise da documentação de habilitação apresentada, e mais precisamente dos documentos relativos a regularidade fiscal, observar-se-á, quando necessário, as disposições contidas no item "3.3" deste Convite;

6.4- Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.

6.5- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacrados.

6.6- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.7- Em seguida será iniciada a fase de Julgamento e classificação das Propostas, com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

6.8- Após isso, a Comissão de Licitação verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 6.9.

6.9- Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:



6.9.1- Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.9.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a fase de julgamento das propostas.

6.9.3- Para efeito do disposto no item 6.9.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta (oferta).

6.9.5- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.6- Ocorrendo à situação prevista no item 6.9.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas, sob pena de preclusão. A nova proposta será registrada em Ata e a licitante terá 24 horas para apresentá-la por escrito à Comissão de Licitação.

6.10- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.11- Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame.

6.12- É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério de **menor preço por item**, conforme, inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei das Licitações.

7.2- Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1- Que não atenderem as especificações deste Convite;



7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis.

7.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.4- No caso de empate real entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal, ou mediante renúncia expressa dos licitantes habilitados para o certame ao prazo recursal.

9.0-DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 5(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

9.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- As partes, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão obedecer às disposições elencadas neste Convite e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

11.0- DAS SANÇÕES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) contratado(a) em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Cariré.
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
- b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados *ex-offício* do(a) contratado(a), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Cariré.

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Cariré e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida;

13.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o(a) vencedor(a), correrão por conta das Dotações Orçamentárias e elemento de despesas Nº:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESAS/ SUB ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
0802.10.122.1002.2050	33.90.30.00/ 33.90.30.16	PRÓPRIOS/ SUS
0802.10.301.1012.2055		/ MAC/ PAB/
0802.10.302.1007.2059		NASF/ VIG.
0802.10.305.1006.2063		EPID./ FEDERAL

14.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada



por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cariré, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Cariré de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

14.3- A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.4- A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

14.5- Os casos omissos neste Convite serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

14.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cariré, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

14.7- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Convite, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré-CE, 27 de Janeiro de 2015.


Delano Leite Cruz

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I
CONVITE Nº 2701.01/2015SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Aquisição de Material de expediente e materiais correlatos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS			DISTRIBUIÇÃO DE QUANT. POR PROGRAMA / DOTAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VIG. EPID	MAC	SEC.	PSF AT BAS.	SEC.	QTD TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	
1	AGENDA PARA TELEFONE	UND	1	5	2	12	5	25
2	AGENDA PERMANENTE	UND	3	10	5	26	16	60
3	ALFINETE PARA MAPA	CAX	2	10		12	5	29
4	ALMOFADA Nº02 C/TINTA COR AZUL PARA CARIMBO	UND	5	20	2	25	20	72
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	5	15	2	24	20	66
6	APONTADOR PARA LAPIS	UND	50	20	60	100	20	250
7	BANDEJA P/CORRESPONDÊNCIA C/01 CUBA	UND	2	5	3	12	5	27
8	BANDEJA P/CORRESPONDÊNCIA C/02 CUBAS	UND	2	5	2	15	5	29
9	BASE PRIMER PARA METAIS PET. E VIDROS EM.POT.DE 250ML	POT			20			20
10	BORRACHA BICOLOR	UND	10	10	20	30	10	80
11	BORRACHA PONTEIRA	UND		100	150	300	200	750
12	CADERNO ESPIRAL PEQUENO	UND	10					10
13	CALCULADORA ELETRÔNICA CLA-8810B 12 DIGITOS	UND	2	5	1	15	5	28
14	CAIXA DE MDF TAM.15CM DE LARG.X20CM DE COMP.X10CM DE PROF.	UND			50			50
15	CAIXA DE MDF TAM.10CM DE LARG.X10CM DE COMP.X10CM DE PROF.	UND			50			50
16	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UND	200	200	100	700	600	1800
17	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UND	30	30		100	100	260
18	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UND	50	100		200	100	450
19	CANETA LUMI COLOR AMARELA	UND	5	20		100	50	175
20	CANETA MARCA TEXTO	UND	5	20	10	100	50	185
21	CANETA PARA RETRO-PROJETOR	UND	5	10		12	10	37
22	CAPA PARA PROCESSO NA COR AMARELA.	FOL					1000	1000
23	CARBONO PRETO DE 01 FACE 22X33	CAX	3	10	1	30	10	54
24	CARTOLINA COMUM	FOL	5	20			10	35
25	CARTOLINA COMUM NA COR AMARELA	FOL			25			25
26	CARTOLINA COMUM NA COR AZUL	FOL			25			25
27	CARTOLINA COMUM NA COR BRANCA	FOL			25			25
28	CARTOLINA COMUM NA COR ROSA	FOL			25			25

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: licitacarire@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



29	CARTOLINA COMUM NA COR VERDE	FOL			25			25
30	CARTOLINA DUPLA FACE	UND	3	10				13
31	CLIPS N.2/0 (EM.100 UND.)	CAX	30	50	10	150	50	290
32	CLIPS N.3/0 (EM.100 UND.)	CAX	10	20	10	50	50	140
33	CLIPS N.6/0 (EM.100 UND.)	CAX	10	10	10	20	50	100
34	COLA BRANCA(EMB.90GR)	TUB	80	12	20	50	20	182
35	COLA C/GLITER COLORIDO CX.C/06 UND.23G CADA	CX			4	1		5
36	COLA EM BASTÃO LARGO PARA PISTOLA	UND		20	100	200	100	420
37	COLA ISOPOR(EMB.90GR)	TUB	5	5	30	15	5	60
38	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA	VID	10	20	15	100	30	175
39	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 22X32	UND	200	500	100	3000	3000	6800
40	ESTILETE LARGO	UND	20	10	5	25	10	70
41	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	5	20	3	30	15	73
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M	ROL	20	30	10	30	20	110
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 45MMX45M	ROL	5	10		24	10	49
44	FITA ADESIVA NA COR AMARELO 19MM/50	ROL			2			2
45	FITA ADESIVA NA COR AZUL 19MM/50	ROL			2			2
46	FITA ADESIVA NA COR VERDE 19MM/50	ROL			2			2
47	FITA ADESIVA NA COR VERMELHA 19MM/50	ROL			2			2
48	FITA DECORATIVA NA COR AMARELA	ROL	2	5	20	10	5	42
49	FITA DECORATIVA NA COR AZUL	ROL	2	5	20	10	5	42
50	FITA DECORATIVA NA COR LILÁS	ROL	2	5	20	10	5	42
51	FITA DECORATIVA NA COR VERDE	ROL	2	5	20	10	5	42
52	FITA DECORATIVA NA COR VERMELHO	ROL	2	5	20	10	5	42
53	FITA DECORATIVA NA COR ROSA 20MMX30MM	ROL	2	5	20	10	5	42
54	FITA ADESIVA 38MMX50M (GOMADA)	ROL	40	50	10	150	50	300
55	FLANELÓGRAFO 90X120CM	UND	1	5		15	5	26
56	FOLHA DE ISOPOR Nº20	FOL			50	15	5	70
57	FOLHA DE PAPEL ONDULADO NA COR AMARELA	FOL			5			5
58	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR BEGE TAM.40X90CM	FOL			12	5		17
59	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR BRANCA TAM.40X90CM	FOL			12	5		17
60	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR LARANJA TAM.40X90CM	FOL			12	5		17
61	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR LILAS TAM.40X90CM	FOL			12	5		17
62	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR MARROM TAM.40X90CM	FOL			12	5		17
63	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERDE-ESCURO TAM.40X90CM	FOL			12	5		17
64	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR AMARELA TAM.40X90CM	FOL			12	5		17
65	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR AMARELA PELE TAM.40X90CM	FOL			12	5		17
66	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR AZUL TAM.40X90CM	FOL			12	5		17

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: licitacarire@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



67	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR PRETA TAM.40X90CM	FOL				12	5		17
68	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR ROSA TAM.40X90CM	FOL				12	5		17
69	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERDE TAM.40X90CM	FOL				12	5		17
70	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERMELHA TAM.40X90CM	FOL				12	5		17
71	QUADRO BRANCO TAM.MÉDIO 120X90M	UND	1	5					6
72	QUADRO BRANCO TAM.MÉDIO 90X120M	UND	1						1
73	GLITER EM PÓ C/50 GR	UND				20			20
74	GUARDANAPO DE PAPEL P/DECOPAGE ESTAMPAS VARIADAS TAM.33X33CM	UND				100			100
75	GRAMPEADOR 26/6 COMUM	UND	5	10	2	30	15		62
76	GRAMPEADOR PISTOLA COM MATERIAL EM AÇO	UND	2	2	1	12	2		19
77	GRAMPEADOR PROF.MOD.23/10 10MM CAP.100 FOL	UND	1			15	1		17
78	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR UNIVERSAL (CAX.C/1000 UND)	CAX	20	50		100	50		220
79	GRAMPO 106/6 (EM.5000 UND)	CAX	2		10	15	10		37
80	GRAMPO 23/13 P/GRAMPEADOR (EM.C/1000 UND)	CAX	5	10	5	50	10		80
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EMB. C/5000 UND.	CAX			10				10
82	KIT DE MOLDE DE SILICONE P/BISCUIT FORMATO DE ALFABETO	KIT				1			1
83	KIT DE MOLDE DE SILICONE P/BISCUIT FORMATO DE CEGONHA	KIT				1			1
84	KIT DE MOLDE DE SILICONE P/BISCUIT FORMATO DE CORAÇÃO	KIT				1			1
85	KIT DE MOLDE DE SILICONE P/BISCUIT FORMATO DE ESTRELA	KIT				1			1
86	KIT DE MOLDE DE SILICONE P/BISCUIT FORMATO DE FRUTAS	KIT				1			1
87	KIT DE MOLDE DE SILICONE P/BISCUIT FORMATO DE JOANINHA	KIT				1			1
88	KIT DE MOLDE DE SILICONE P/BISCUIT FORMATO DE ROSAS	KIT				1			1
89	KIT DE STENCIL EM FORMA DE ALFABETO	KIT				5			5
90	KIT DE STENCIL EM FORMA DE ANIMAIS	KIT				5			5
91	KIT DE STENCIL EM FORMA DE ARRANJOS FLORAIS	KIT				5			5
92	KIT DE STENCIL EM FORMA DE NÚMEROS	KIT				5			5
93	LÁPIS DE CERA COLORIDO CX.C/12 UND.	CAX				20			20
94	LÁPIS DE COR TAM.GRANDE (EM.C/12 UND.)	CAX				20			20
95	LÁPIS Nº2 COR PRETO	UND	300	100	200	500	300		1400
96	LÁPIS DE CERA	CAX	20	5			5		30
97	LIGA DE BORRACHA	PAC	50			12	20		82
98	LIVRO DE ATA COM 50 FLS.CAPA DURA	UND	5	10		5	10		30
99	LIVRO DE ATA COM 100 FLS.CAPA DURA	UND	5	8	3	8	6		30
100	LIVRO DE ATA COM 200 FLS.CAPA DURA	UND	3	10	2	15	20		50
101	LIVRO DE PONTO C/100 FLS CAPA DURA	UND	3	5	2	20	20		50
102	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FLS.	UND	3	10	2	25	20		60
103	MARCADOR NA COR AZUL P/QUADRO BRANCO	UND	5	25					30

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: licitacarire@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



104	MASSA DE MODELAR C/COR COLORIDA EM.CX.C/12 CORES	CAX			20			20
105	MASSA P/BISCUIT NA COR BRANCA EM.PAC.DE 01 KG	PAC			20			20
106	PAPEL 40 QUILOS COR BRANCO	RES	1	5	2	12	5	25
107	PAPEL ADESIVO PLÁSTICO	UND	1	2	2	15	3	23
108	PAPEL CREPOM NA COR AMARELA	FOL			10			10
109	PAPEL CREPOM NA COR AZUL	FOL			10			10
110	PAPEL CREPOM NA COR BRANCA	FOL			10			10
111	PAPEL CREPOM NA COR LARANJA	FOL			10			10
112	PAPEL CREPOM NA COR LILÁS	FOL			10			10
113	PAPEL CREPOM NA COR PRETA	FOL			10			10
114	PAPEL CREPOM NA COR ROSA	FOL			10			10
115	PAPEL CREPOM NA COR VERDE	FOL			10			10
116	PAPEL CREPOM NA COR VERMELHA	FOL			10			10
117	PAPEL DE PRESENTE COM ESTAMPAS VARIADAS TAM.50X60CM	UND			30			30
118	PAPEL DUPLA FACE NA COR AMARELA	FOL			12	3		15
119	PAPEL DUPLA FACE NA COR AZUL	FOL			12	3		15
120	PAPEL DUPLA FACE NA COR BRANCA	FOL			12	3		15
121	PAPEL DUPLA FACE NA COR LILAS	FOL			12	3		15
122	PAPEL DUPLA FACE NA COR PRETA	FOL			12	3		15
123	PAPEL DUPLA FACE NA COR ROSA	FOL			12	3		15
124	PAPEL DUPLA FACE NA COR VERDE	FOL			12	3		15
125	PAPEL DUPLA FACE NA COR VERMELHA	FOL			12	3		15
126	PAPEL LAMINADO COR AMARELO	UND			10			10
127	PAPEL LAMINADO COR AZUL	UND			10			10
128	PAPEL LAMINADO COR DOURADO	UND			10			10
129	PAPEL LAMINADO COR PRATA	UND			10			10
130	PAPEL LAMINADO COR VERDE	UND			10			10
131	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO	UND			10			10
132	PAPEL MADEIRA MED.99X66CM	UND		150	30	100	50	330
133	PAPEL MANTEIGA	FOL			10			10
134	PAPEL OFÍCIO A4 210X297MM 75G/M²	RES	50	135	15	100	700	1000
135	PAPEL OFÍCIO COLORIDO (EM.100 FLS.)	RES	1	5	12	12	5	35
136	PAPEL ONDULADO NA COR AZUL	FOL			5			5
137	PAPEL ONDULADO NA COR BRANCA	FOL			5			5
138	PAPEL ONDULADO NA COR ESTAMPADA	FOL			5			5
139	PAPEL ONDULADO NA COR LILÁS	FOL			5			5
140	PAPEL ONDULADO NA COR PRETA	FOL			5			5
141	PAPEL ONDULADO NA COR ROSA	FOL			5			5
142	PAPEL ONDULADO NA COR VERDE	FOL			5			5

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: licitacarire@gmail.com



143	PAPEL ONDULADO NA COR VERMELHA	FOL			5			5
144	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO	UND	5	50			20	75
145	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	UND	10	40	10	70	70	200
146	PASTA CATÁLOGO C/100 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE MED.247X340	UND	2	10	4	30	30	76
147	PASTA CLASSIFICADORA TIPO COMERCIAL C/GRAMPO COMERCIAL	UND	5	100			50	155
148	PASTA COM ELÁSTICO EM PVC	UND	30	100	30	200	300	660
149	PASTA LISA COM ELÁSTICO	UND	10	30	15	100	200	355
150	PASTA PARA ARQUIVO INATIVO(MORTO)	UND	10	50	10	80	100	250
151	PASTA SUSPensa	UND	5	100	500	100	100	805
152	PERCEVEJO	CAX	5	5	5	25	10	50
153	PERFURADOR DE PAPEL	UND	5	10	2	25	10	52
154	PERFURADOR DE PAPEL C/CAP.P/50 FOLHAS	UND	1	2			1	4
155	PINCEL ATÔMICO COR AZUL	UND	5	24	5	25	24	83
156	PINCEL ATÔMICO COR PRETO	UND	5	24	5	25	24	83
157	PINCEL ATÔMICO COR VERDE	UND	5	24	5	25	24	83
158	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO	UND	5	24	5	25	24	83
159	PINCEL(CANETA HIDROGRÁFICA C/PONTA DE FELTRO)ESTOJO C/12 UND.E C/CORES VARIADAS	EST	2	2	20	15	5	44
160	PINCEL P/PINTAR Nº2	UND			20			20
161	PINCEL P/PINTAR Nº4	UND			20			20
162	PINCEL P/PINTAR Nº6	UND			20			20
163	PINCEL P/PINTAR Nº10	UND			20			20
164	PINCEL P/PINTAR Nº12	UND			20			20
165	PINCEL NA COR AZUL PARA QUADRO BRANCO	UND	5	20	5	100	24	154
166	PINCEL NA COR PRETA PARA QUADRO BRANCO	UND	5	25	5	50	24	109
167	PINCEL NA COR VERMELHA PARA QUADRO BRANCO	UND	5	25	5	50	24	109
168	PISTOLA PARA COLA EM BASTÃO LARGO TAM.G	UND		2	10	15	5	32
169	PORTA CLIPS C/ÍMÃ	UND	2					2
170	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO	UND	2					2
171	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE	UND	2	10	3	12	10	37
172	PRANCHETA EM ACRÍLICO	UND	12	30	5	30	20	97
173	RÉGUA PLÁSTICA MED.30CM	UND	10	20	5	50	30	115
174	RÉGUA PLÁSTICA MED.50CM	UND	3	5			10	18
175	TELA P/PINTURA TAM.40X50CM	UND			50			50
176	TESOURA DE PICOTAR	UND	1	2	1	2	2	8
177	TESOURA SEM PONTA GRANDE	UND	3	10	2	25	10	50
178	TESOURA SEM PONTA PEQUENA	UND			20	12		32
179	TINTA COR AZUL PARA ALMOFADA	UND	10	20	5	50	30	115
180	TINTA CRAQUELÉ NA COR AMARELO OURO EM.POT.C/37ML	POT			5			5

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: licitacarire@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CARIRÉ



181	TINTA CRAQUELÊ NA COR AZUL TURQUESA EM.POT.C/37ML	POT			5		5
182	TINTA CRAQUELÊ NA COR BRANCA EM.POT.C/37ML	POT			5		5
183	TINTA CRAQUELÊ NA COR COBRE EM.POT.C/37ML	POT			5		5
184	TINTA CRAQUELÊ NA COR DOURADO EM.POT.C/37ML	POT			5		5
185	TINTA CRAQUELÊ NA COR LARANJA EM.POT.C/37ML	POT			5		5
186	TINTA CRAQUELÊ NA COR LILÁS BEBÊ EM.POT.C/37ML	POT			5		5
187	TINTA CRAQUELÊ NA COR PRETA EM.POT.C/37ML	POT			5		5
188	TINTA CRAQUELÊ NA COR ROSA BEBÊ EM.POT.C/37ML	POT			5		5
189	TINTA CRAQUELÊ NA COR VERDE MUSGO EM.POT.C/37ML	POT			5		5
190	TINTA CRAQUELÊ NA COR VERMELHO CARMIM EM.POT.C/37ML	POT			5		5
191	TINTA CRAQUELÊ NA COR VERMELHO FOGO EM.POT.C/37ML	POT			5		5
192	TINTA GUACHE NA COR AMARELA EM.POTE DE 250ML	POT			5		5
193	TINTA GUACHE NA COR AZUL EM.POTE DE 250ML	POT			5		5
194	TINTA GUACHE NA COR BRANCO EM.POTE DE 250ML	POT			5		5
195	TINTA GUACHE NA COR PRETA EM.POTE DE 250ML	POT			5		5
196	TINTA GUACHE NA COR VERDE EM.POTE DE 250ML	POT			5		5
197	TINTA GUACHE NA COR VERMELHA EM.POTE DE 250ML	POT			5		5
198	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO EM.POTE 250ML	POT			5		5
199	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL REAL EM.POTE 250ML	POT			5		5
200	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO VIVO EM.POTE 250ML	POT			5		5
201	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL CELESTE EM.POTE 250ML	POT			5		5
202	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL TURQUEZA EM.POTE 250ML	POT			5		5
203	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO EM.POTE 250ML	POT			5		5
204	TINTA PARA TECIDO NA COR BEGE(COR DA PELE)POTE 250ML	POT			5		5
205	TINTA PARA TECIDO NA COR LARANJA EM.POTE 250ML	POT			5		5
206	TINTA PARA TECIDO NA COR LILÁS EM.POTE 250ML	POT			5		5
207	TINTA PARA TECIDO NA COR MARROM EM.POTE 250ML	POT			5		5
208	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA EM.POTE 250ML	POT			5		5
209	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA CHÁ EM.POTE 250ML	POT			5		5
210	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE FOLHA EM.POTE 250ML	POT			5		5
211	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MUSGO EM.POTE 250ML	POT			5		5
212	TINTA PARA TECIDO COR VERMELHO ESCARLATE POTE 250ML	POT			5		5
213	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO EM.900ML	FRS			5		5
214	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T)NA COR AMARELO	MET			5	50	55
215	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T)NA COR AZUL ROYAL	MET			5	5	10
216	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T)NA COR LARANJA	MET				5	5
217	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T)NA COR LILÁS	MET			5	5	10
218	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T)NA COR PRETO	MET			5	5	10
219	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T)NA COR ROSA PINK	MET			5	50	55
220	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T)NA COR VERDE BANDEIRA	MET			5	50	55

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: licitacarire@gmail.com



221	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T) NA COR VERMELHO	MET			5	50		55
222	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T) NA COR AZUL	MET					5	5

- A contratada deverá fornecer o objeto contratual, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste projeto básico, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação feita pela autoridade competente, no Almojarifado da secretaria contratante no Município de Cariré.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de Dezembro de 2015.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



ANEXO II
CONVITE Nº 2701.01/2015SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Convite Nº 2701.01/2015SMS - SECRETARIA DE SAÚDE.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto da presente licitação, caso sejamos vencedores.

OBJETO: Aquisição de Material de expediente e materiais correlatos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
01						
02						
Etc...						

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Cariré - CE, ____ de _____ de 2015

Assinatura do Proponente

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: licitacarire@gmail.com



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIRÉ,
ATRAVÉS DO(A), COM A
EMPRESA, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.600/0001-42, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré — Ceará, através do(a) Fundo/Secretaria de, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr.(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, de direito privado, sediada em, estado do, a rua, nº, bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, firmam entre si o presente **CONTRATO**, decorrente de processo licitatório na modalidade Convite e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite Nº 2701.01/2015SMS - SECRETARIA DE SAÚDE, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material de expediente e materiais correlatos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (....).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica, extraordinária e extracontratual, poderá mediante procedimento administrativo onde resta demonstrada tal situação do termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes capturam inicialmente entre os



encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa enumeração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do art. 75 II "b" da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratada deverá fornecer o objeto contratual, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste contrato e no processo que lhe deu origem, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação feita pela autoridade competente, no Almojarifado da secretaria contratante no Município de Cariré.

4.2. O objeto contratado será recebido pelo responsável do setor de almojarifado, que deverá atestar que o objeto atende às especificações exigidas.

4.3. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Cariré.

4.4. A entrega dos produtos acontecerá em parcelas, de acordo com ordens de compra emitidas pela Secretaria Contratante. As entregas obedecerão aos prazos e condições estipuladas nas ordens de compra.

4.5. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

4.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.7. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal por Programa em nome da Prefeitura Municipal de Cariré, com sede na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro – Cariré - CE, inscrito no CNPJ nº 07.598.600/0001-42, CEP 62.184-000.

4.7. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Contratante.

4.8. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.9. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou



incorrções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.11. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

4.12. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;



9.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

9.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações exigidas.

9.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) **LICITANTE** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Cariré.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-offício* do(a) **LICITANTE**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o(a) vencedor(a), correrão por conta das Dotações Orçamentárias N°

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESAS/ SUB ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
0802.10.122.1002.2050		PRÓPRIOS/ SUS /
0802.10.301.1012.2055	33.90.30.00/ 33.90.30.16	MAC/ PAB/ NASF/
0802.10.302.1007.2059		VIG. EPID./ FEDERAL
0802.10.305.1006.2063		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cariré, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré - CE, ____ de _____ de 2015.

Ordenador(a) de Despesas do(a)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: licitacarire@gmail.com



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (1)

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, (____), ____ de _____ de 2015.

DECLARANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO (2)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____, (____), ____ de _____ de 2015.

NOME
NÚMERO DO RG DO DECLARANTE



MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: Convite Nº 2701.01/2015SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos (inclusive contratos) e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ANEXO V

MODELO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CGC:

ENDEREÇO: (RUA, Nº, COMPLEMENTO)

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DADOS DO TITULAR / SÓCIO ADMINISTRADOR:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) _____ - _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA A SESSÃO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) _____ - _____

**OBS: OS DADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO
COM O ULTIMO ADITIVO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA SE
HOVER.**

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SEPARADO FORA DOS
ENVELOPES)**